



Número: **PL./0005.6/2022**  
Origem: Legislativo  
Autor: Deputado Rodrigo Minotto  
Regime: ORDINÁRIO

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo (SANC), de Capivari de Baixo.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO  
ARQUIVADO EM 10/01/23  
*[Handwritten signature]*

PARECER (ES).....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

EMENDA(S).....

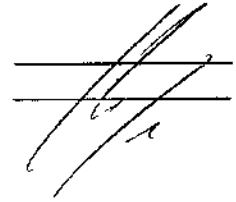
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

PROJETO DE LEI N°. 05/2022

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

\* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 02/02/22  
À Coordenadoria de Expediente em 02/02/22  
Autuado em 02/02/22  
À publicação em 02/02/22 D. A. n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Publicado no D. A. n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



\* À Coordenadoria das Comissões em 02/02/22

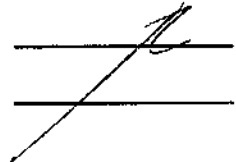
\* À Comissão de JUSTIÇA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Relator designado: Deputado Paulinha

Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) aprovado ( ) rejeitado



\* À Coordenadoria das Comissões em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\* À Comissão de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_

Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) aprovado ( ) rejeitado

\_\_\_\_\_

\* À Coordenadoria das Comissões em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\* À Comissão de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_

Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) aprovado ( ) rejeitado

\_\_\_\_\_

\* À Coordenadoria de Expediente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comunicado \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Incluído na Ordem do Dia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) proposição aprovada em turno único

( ) com emendas ( ) sem emendas

( ) proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\* À Comissão de Constituição e Justiça em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicada a Redação Final no D.A. n°. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Votação da Redação Final em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Encaminhado o Autógrafo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ofício n° \_\_\_\_\_

Transformado em Lei n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicada no Diário Oficial n°. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicada no D.A. n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

\* À Coordenadoria de Documentação em 16/01/23





Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo.- SANC, de Capivari de Baixo.

Art. 1º Fica declarada (o) de utilidade pública estadual a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

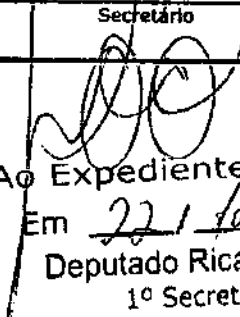
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

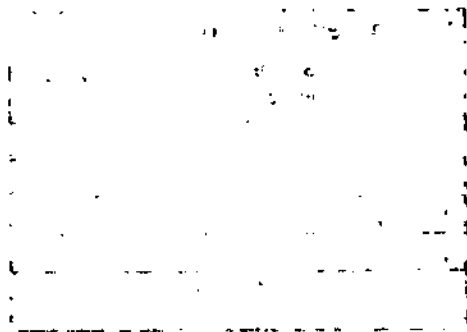
Sala das Comissões,

  
Rodrigo Minotto.

Deputado.

Lido no expediente	
001º	Sessão de 02/02/22
As Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(14)	TRANSPORTE
( )	
( )	
Secretário	

  
Ao Expediente da Mesa  
Em 22/12/21  
Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário



**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
Original Recebido em 22/12/21  
Funcionário Guilherme  
Assinatura [assinatura]  
Encaminhado Nesta data à 1ª secretaria da Mesa  
Hora 11 : 45



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari De Baixo.	LEIS

Sala das Comissões,

  
Rodrigo Minotto.

Deputado.



## JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento proposta de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo, com sede na cidade de Capivari de Baixo/SC.

Trata-se de entidade que, conforme seu estatuto social, não possui fins lucrativos e se enquadra nas exigências da Lei nº 18.269, de 09 de dezembro de 2021, uma vez que tem por finalidade precípua o apoio à crianças, ao adolescente, a família e ao idoso em situação de vulnerabilidade social.

Frente aos propósitos da referida entidade (nos termos de seu estatuto), para que possa usufruir dos direitos e vantagens da lei vigente, solicito aos Excelentíssimos Senhores Deputados(as) a aprovação da presente proposição para conceder à Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo, com sede na cidade de Capivari de Baixo, o Título de Utilidade Pública.

RODRIGO MINOTTO  
Deputado Estadual

# REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)



Eu, Gisele Nascimento Costa Constantino, inscrito no CPF sob o nº 005.193.589-96, telefone nº 48 999264482, e-mail: gi2201\_79@yahoo.com.br, residente na Rua João Ernesto Ramos, 1063 – Residencial Vicenza, apto 104, Centro, Capivari de Baixo – SC, CEP 88745-000, na qualidade de presidente da Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo – Sanc, inscrita no CNPJ sob o nº 83.868.844 / 0001 – 86, situada na Rua Márcio Portela, 140, centro, Capivari de Baixo – SC, e-mail: sancapiva@hotmail.com, telefone (48) 99926-4482, requeiro ao Deputado Rodrigo Minotto, o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

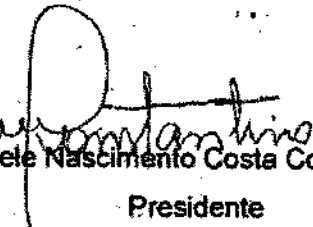
Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 16.733, de 2015, os seguintes documentos:

- (x) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (x) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- (x) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- (x) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- (x) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 3º da Lei nº 16.733, de 2015, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- (x) cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- (x) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 16.733, de 2015.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que o/a Sr.(a) Gisele Nascimento Costa Constantino, inscrito no CPF sob o nº 005.193.589-96 telefone nº 48 99926-4482, e-mail: gi2201\_79@yahoo.com.br realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Capivari de Baixo, 30 de novembro de 2021.

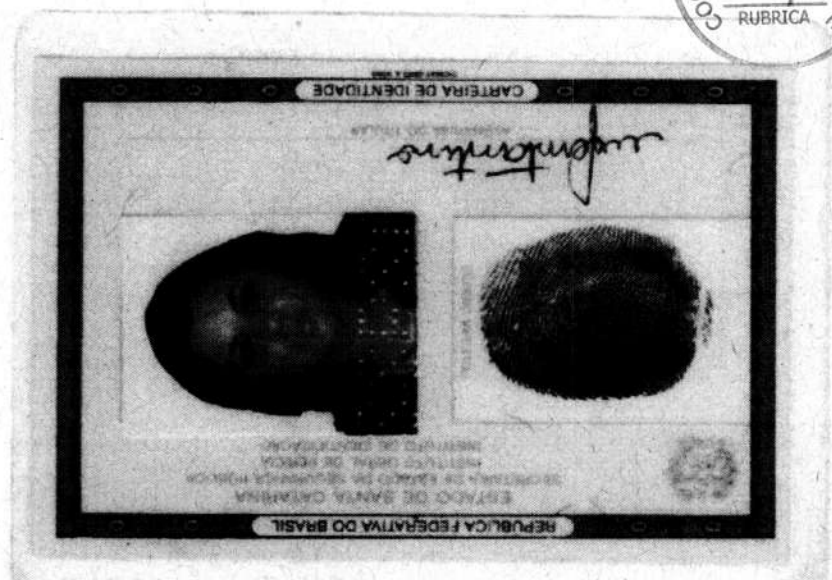
  
Gisele Nascimento Costa Constantino  
Presidente

**83.868.844/0001-86**

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS  
DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC  
RUA MÁRCIO PORTELA, N. 140  
CEP: 88.745-000

**CAPIVARI DE BAIXO - SC**

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
Fls. 06  
RUBRICA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.733.365	DATA DE EXPEDIÇÃO	03/OUT/2013
NOME	GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO		
FILIAÇÃO	ADEMAR SOUZA COSTA MARGARIDA MARIA NASCIMENTO COSTA		
NATURALIDADE	TUBARÃO SC	DATA DE NASCIMENTO	22/JAN/1979
DOC ORIGEM	CERT. CAR. 60 LV B-A PL 119 CART. CUFILIO-CAPVARI DE BAIXO SC		
CPF	005.189.589-96	<i>Manuel Silveira Teixeira</i> Delegado Regional de Polícia Mat. 108.714-2	
TUBARÃO SC	ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.118 DE 29/08/83		



EMISSÃO: 23/09/2021 APRESENTAÇÃO: 23/09/2021 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA - 000.699.266.097 - FAT-01-20217699702066-25 REF: 09/2021

**GISELE NASCIMENTO COSTA**

CPF 005.193.589-96  
 R JOAO ERNESTO RAMOS, 1063  
 AP 04. BL A. RES VICENZA - SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIX  
 Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / BIFASICO  
 Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380  
 Limites adequados de tensão (V): 202 a 231  
 Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

<b>Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> <b>52873606</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>12/10/2021</b>
<b>ATENDIMENTO AO CLIENTE</b> <b>LIGUE</b> <b>0800 048 0120</b>	<b>CONSUMO TOTAL FATURADO</b> <b>143 kWh</b>
	<b>VALOR ATÉ O VENCIMENTO</b> <b>R\$ 138,64</b>

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Equipamento: RG 4051877  
 Unidade de medida: kWh  
 Origem da leitura atual: LIDA  
 Data da leitura anterior: 24/08/2021  
 Data da leitura atual: 23/09/2021  
 Data da próxima leitura: 25/10/2021  
 Número de dias faturados: 30  
 Leitura atual: 5146  
 Leitura anterior: 5003  
 Constante de faturamento: 1,00  
 Consumo medido no mês: 143  
 Consumo faturado no mês: 143  
 Fator de potência: 0,94

Dados de Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	143	0,626978	89,80
Consumo Tp Band Verm.P2			21,85
Subtotal (R\$)			110,65
Lançamentos e Serviços			
Cosip			7,90
Centro Apoio Criança			20,00
Subtotal (R\$)			27,99

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**

Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021
170	152	166	185	260	225	194	196	157	167	180	179

**Mensagens:**

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO  
 Bandeira Escassez Hídrica conforme Resolução 3/2021 MME (essa regra não se aplica para os consumidores de baixo renda).



**Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 165/05):**

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
15,37	12,89	61,06	5,41	15,92	110,65

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

**INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS**

TRIBUTOS	BÁSE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 110,65	12,00%	R\$ 13,27
COFINS	R\$ 97,37	2,15%	R\$ 2,09
PIS/PASEP	R\$ 87,37	0,47%	R\$ 0,46

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**

Abre a presente data não realizamos o pagamento de(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
09/2021	162,45	12/10/2021			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 08/10/2021, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 09/2021 - R\$ 162,45. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 23/09/2021  
**6E2F.50A3.5907.9636.847A.D032.D969.F1D1**

EMPRESA

CELESC AD CEN	SACADO	ETAPALIVRO	VENCIMENTO
23/09/2021	GISELE NASCIMENTO COSTA	16/008411	12/10/2021
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	REFERENCIA	VALOR COBRADO (R\$)
23/09/2021	FAT-01-20217699702066-25	09/2021	138,64

836200000013 386401620003 001010202172 699702066258



**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO  
AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO**

SANC (Nome Fantasia) - CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86  
Rua Márcio Portela, 140 - Capivari de Baixo - SC  
E-mail: sancapiva@hotmail.com / Fone/contato: (48) 99926-4482



**Exmo. Senhor**

**Eraldo dos Santos**

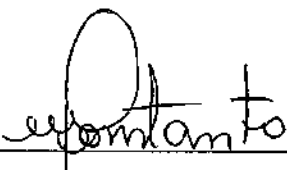
**DD. Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari de Baixo  
Capivari de Baixo - SC**

Prezado Senhor,

Com o intuito de requerer o título de Utilidade Pública junto ao Estado de Santa Catarina, vimos por meio deste, encaminhar a vossa senhoria para que se faça chegar até a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Alesc** tal requerimento. Conforme nos foi solicitado, segue anexo, documentos exigidos para a formalização do pedido e posteriormente o referido título.

Certos de podermos contar com seu apoio, desde já, em nome daqueles que são e serão assistidos pela instituição, antecipamos os mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Gisele Nascimento Costa Constantino  
Presidente

Capivari De Baixo 16 de novembro de 2021.



**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO  
AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO**

**SANC (Nome Fantasia) - CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86**

**Rua Márcio Portela, 140 – Capivari de Baixo – SC**

**E-mail: sancapiva@hotmail.com / Fone/contato: (48) 99926-4482**

**TITULO DE  
UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL  
SANC - 2022**



**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO  
AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO  
SANC (Nome Fantasia) - CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86**

Rua Márcio Portela, 140 – Capivari de Baixo – SC

E-mail: sanccapiva@hotmail.com / Fone/contato: (48) 99926-4482

**FICHA CADASTRAL**

**I – ORGANIZAÇÃO:**

Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO – SC – ASANC (SANC - Nome Fantasia)

Endereço: Rua Márcio Portela, 140

Município: Capivari de Baixo UF: SC

CEP: 88745 – 000

Telefone (contato): (48) 99926-4482

Data da fundação: 08/02/1960

Numero do CNPJ: 83.868.844 / 0001 – 86

E-mail: sanccapiva@hotmail.com

**II – DADOS DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO (Presidente, Vice-Presidente e tesoureiro)**

**PRESIDENTE**

Nome Completo: Gisele Nascimento Costa Constantino

Endereço Residencial: Rua João Ernesto ramos, 1063

Município: Capivari de Baixo

Telefone: (48) 99926 - 4482

Número do RG: 3.733.365 - Órgão Exp.: SSP

Numero do CPF: 005.193.589-96

Formação/Nível de Escolaridade: Superior Incompleto (Cursando Serviço Social)

Período do Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2022

2



## **VICE-PRESIDENTE**

Nome Completo: José Eduardo Bitencourt

Endereço Residencial: Rua Padre Hilário Puziski, 91

Município: Capivari de Baixo - SC

Telefone: (48) 99929-1377

Número do RG/Órgão Exp.: 1.566.750 SSP

Número CPF: 597.482.229-34

Formação/Nível de Escolaridade: Superior (Bacharel em Filosofia e Teologia)

Período do Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2022

## **TESOUREIRO**

Nome Completo: Regis Ouriques Constantino

Endereço Residencial: João Sebastião Francione, 408 (Residencial Apolo, Apto 202)

Município: Capivari de Baixo - SC

Telefone: (48) 99121 - 5832

Número do RG/Órgão Exp.: 5.351.409 - SSP

Número CPF: 068.502.329 - 08

Formação/Nível de Escolaridade: Superior (Fisologia) e Cursando Técnico de Enfermagem

Período do Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2022

## **III - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / COORDENADOR**

Nome Completo: Rosa Machado Silveira

Endereço Residencial: Rua Cel. Teixeira, 97

Bairro: Centro

Município: Tubarão

UF: SC

Telefone: (48) 99966 - 1245

Número do RG/Órgão Exp.: 1.025.737 SSP

Número CPF: 415.661.579 - 00

Formação/Nível de Escolaridade: Serviço Social

Registro no conselho de classe: CRESS 1519



IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO (Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre):

01. "Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais".

( sim ) Consta no Art. 31º ( ) Não consta

02. "Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma".

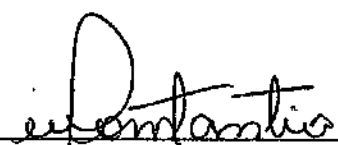
( não ) Consta no Art: 11º ( ) Não consta

03. "Não percebem os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos".

( não ) Consta no Art: 14º ( ) Não consta

04. "Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres".

( sim ) Consta no Art. 33º ( ) Não consta

  
\_\_\_\_\_  
Gisele Nascimento Costa Constantino  
Presidente – Sanc



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASANC-ASSOCIACAO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ/CPF: **83.868.844/0001-86**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **210140159679505**

Data de emissão: **09/11/2021 08:49:49**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **08/01/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

I



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.868.844/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1981
NOME EMPRESARIAL ASANC-ASSOCIACAO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARCIO PORTELA	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 88.745-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIVARI DE BAIXO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/1981	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 14:34:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

11





Estado de Santa Catarina  
**Câmara Municipal de Capivari de Baixo**

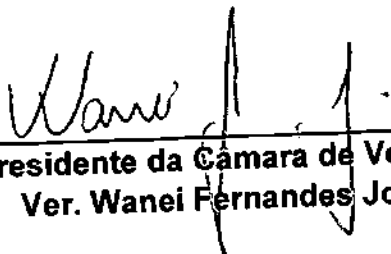


**DECLARAÇÃO**

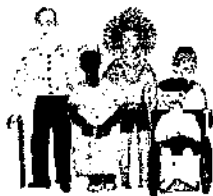
Declaro, para os devidos fins e nos termos da Lei Municipal nº2070/2021 de 27 de Abril de 2021, que a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC**, registrada no CNPJ nº 83.868.844/0001-86, com sede na Rua Márcio Portela nº 140, centro, no município de Capivari de Baixo/SC, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno funcionamento desde o ano de 1960, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Capivari de Baixo/SC, 12 de novembro 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Ver. Waneí Fernandes Joaquim**

III



Conselho Municipal do Idoso  
Capivari de Baixo

**Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146**

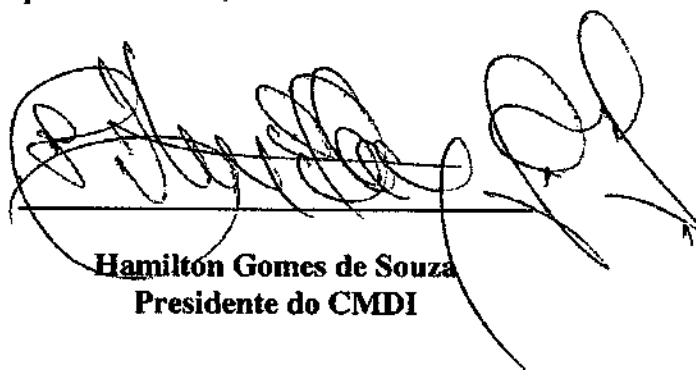


**Criado pela Lei Municipal 1239/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, revogada pela Lei nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017.**

### **DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Capivari de Baixo – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1823, de 30 de maio de 2017, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Entidade **ASANC – Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo**, está inscrita sob o CNPJ: **83.868.844/0001-86**, sediada em Capivari de Baixo/SC, sito à Rua: Márcio Portela, Nº 140 – Centro de Capivari de Baixo/SC com atividades realizadas no Centro Social Padre Hilário Puziski, Rua Padre Hilário Puziski, nº 91, no bairro Centro, está inscrito neste Conselho sob o Nº **001**, desde 11 de novembro de 2020, conforme Resolução nº 005/2020.

Capivari de Baixo, 11 de novembro de 2020.



**Hamilton Gomes de Souza**  
Presidente do CMDI

III  
F

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ( X ) Serviços ( X ) Programas ( ) Projetos  
( ) Benefícios socioassistenciais no **Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo, SC** da Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo – SC - SANC (Nome fantasia) com INSCRIÇÃO NESTE CONSELHO de Nº 005.

Os serviços e programas oferecidos pela entidade realizar-se-ão na sua sede na Rua Márcio Portela, 140 e no Centro Social Padre Hilário Puziski rua Padre Hilário Puziski, 91. As atividades individuais e/ou em pequenos grupos serão oferecidas na sede; as atividades com maior participação serão realizadas no Centro Social.

Estes são/serão executados pela entidade Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo – SC - SANC, CNPJ 83.868.844 / 0001 - 86, com sede na Rua Márcio Portela, 140, município de Capivari de Baixo, SC e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CMAS Nº 012/2020 de 12 de Novembro de 2020.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Capivari de Baixo, SC, 26 de Novembro de 2020.



\_\_\_\_\_  
José Eduardo Bitencourt  
Presidente do CMAS

III  
F

## RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA ATUAL



GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO, ATENDENTE PAROQUIAL, CASADA, PORTADORA DO RG 3733365 E CPF 00519358996, RESIDENTE NA RUA JOÃO ERNESTO RAMOS, 1063, BAIRRO CENTRO.

PRESIDENTE

JOSÉ EDUARDO BITENCOURT, SACERDOTE CATÓLICO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG 1566750 E CPF 59748222934, RESIDENTE NA AVENIDA GAL MENDONÇA LIMA, 751, BAIRRO CENTRO.

VICE-PRESIDENTE

SAMIRA GOULART JOAQUIM, PROFESSORA, CASADA, PORTADORA DO RG 2538908 E CPF 82704821968, RESIDENTE NA RUA CORONEL AFONSO PENA, 186, BAIRRO CENTRO.

1ª SECRETARIA

LUIZ CARLOS DA ROSA, APOSENTADO, CASADO, PORTADOR DO RG 1340938 E CPF 46454187934, RESIDENTE NA RUA TARCÍSIO VILELA, 1002.

2º SECRETÁRIO

REGIS OURIQUES CONSTANTINO, ATENDENTE PAROQUIAL, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG 5351409 E CPF 06850232908, RESIDENTE A AVENIDA GAL MENDONÇA LIMA, 751, BAIRRO CENTRO.

1º TESOUREIRO

GERALDO ANTUNES GONÇALVES, COMERCIANTE, CASADO, PORTADOR DO RG 11808942 E CPF 41675967920, RESIDENTE NA RUA GAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 692, BAIRRO CENTRO.

2º TESOUREIRO

MOACIR PEREIRA JOAQUIM, APOSENTADO, CASADO, PORTADOR DO RG 771561 E CPF 34226001915, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 973, BAIRRO CAMILA.

CONSELHO FISCAL

KÁTIA DA COSTA TEIXEIRA, DO LAR, CASADA, PORTADORA DO RG 2932479 E CPF 81281404934, RESIDENTE A RUA FAGUNDES VARELA, 238, BAIRRO CENTRO.

CONSELHO FISCAL

SELANIRA SALAZAR BRAGA, DO LAR, CASADA, PORTADORA DO RG 213688 E CPF 88804828900, RESIDENTE NA RUA CASTRO ALVES, 765, BAIRRO CENTRO.

CONSELHO FISCAL

✓



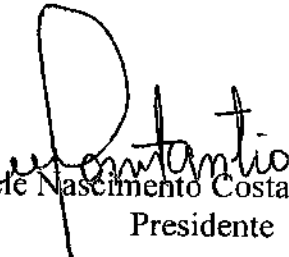
**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO**  
**AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO**  
**SANC (Nome Fantasia) - CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86**  
Rua Márcio Portela, 140 – Capivari de Baixo – SC  
E-mail: sanccapiva@hotmail.com / Fone/contato: (48) 99926-4482

**V. PROVA, EM DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, QUE OS DIRETORES DA ENTIDADE NÃO RECEBEM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO.**

Prezado Senhor,

Conforme o **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO** em seu Art. 14º – **Parágrafo Único**: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os Associados não receberão salários, vencimentos, remuneração ou gratificações de nenhuma espécie, pelos serviços prestados a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC**, sendo expressamente vedada a distribuição de: lucros, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros formalmente constituídos, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. Sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Atenciosamente.

  
Gislele Nascimento Costa Constantino  
Presidente

Capivari de Baixo, 10 novembro de 2021.

VI



**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO**  
**AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO**  
**SANC (Nome Fantasia) - CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86**  
Rua Márcio Portela, 140 – Capivari de Baixo – SC  
E-mail: sanccapiva@hotmail.com / Fone/contato: (48) 99926-4482

**VI. PROVA, EM DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, QUE EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, OS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A ENTIDADES CONGÊNERES.**

Prezado Senhor,

**Conforme o CAPÍTULO VII DO PATRIMONIO Art. 33º** - Em caso de dissolução da entidade, após saldar os débitos, o patrimônio remanescente será repassado a uma entidade filantrópica de finalidade similar, declamada de utilidade pública municipal e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. E perdendo a qualificação instituída pela Lei 9790 de 23 de Março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social.

Atenciosamente.

  
Gisele Nascimento Costa Constantino  
Presidente

Capivari de Baixo, 10 de novembro de 2021.

VI



AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE ÀS DEZENOVE HORAS TRINTA MINUTOS REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL NA SEDE SOCIAL DA SANC, SITUADA NA RUA MÁRCIO PORTELA, NÚMERO 140 A DIRETORIA E DEMAIS ASSOCIADOS DA ENTIDADE PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA QUE GOVERNARÁ A SOCIEDADE DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI PARA O PRÓXIMO BIÊNIO, A SABER, DO PERÍODO DE DEZ DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE A NOVE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. O SR LUIZ CARLOS DA ROSA ATUAL PRESIDENTE DA SANC ABRIU A ASSEMBLEIA GERAL, ACOLHENDO E AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. LEU O EDITAL, VERIFICOU O QUORUM E ENCAMINHOU A ELEIÇÃO. COLOCOU OS CARGOS DA DIRETORIA À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA DEVIDO O FIM DA VIGÊNCIA DO MANTATO E SUGERIU A ASSEMBLEIA QUE PROPUSSESSE NOMES PARA COMPOR A NOVA DIRETORIA, JÁ QUE NENHUMA CHAPA TINHA SIDO INSCRITA. ATO CONTÍNUO, CONFORME REGE O ESTATUTO, MONTOU-SE UMA CHAPA QUE FOI APRECIADA PELA ASSEMBLEIA E ELEITA POR TODOS OS PRESENTES POR ACLAMAÇÃO. A NOVA DIRETORIA ELEITA TOMOU POSSE IMEDIATAMENTE. A DIRETORIA FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE A SRA GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO, VICE-PRESIDENTE O SR. JOSÉ EDUARDO BITENCOURT, 1ª SECRETÁRIA A SRA SAMIRA GOULART JOAQUIM, 2ª SECRETÁRIO O SR. LUIZ CARLOS DA ROSA, 1ª TESOUREIRO O SR. REGIS OURIQUES CONSTANTINO, 2ª TESOUREIRO O SR GERALDO ANTUNES GONÇALVES, CONSELHO FISCAL O SR. MOACIR PEREIRA JOAQUIM, A SRA. KÁTIA DA COSTA TEIXEIRA E A SRA SELANIRA SALAZAR BRAGA. TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA SÃO BRASILEIROS NATOS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO – SC. DEPOIS DA ACLAMAÇÃO E TOMADA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2020/2022 O PRESIDENTE RECEM EMPOSSADO AGRADEU A TODOS E DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA GERAL DA SANC EM CAPIVARI DE BAIXO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. SEGUE A ASSINATURA DA DIRETORIA ELEITA COM OS SEUS RESPECTIVOS DADOS PESSOAIS COMO TAMBEM A ASSINATURA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NESTA ASSEMBLEIA.

*Gisele Nascimento Costa Constantino*  
GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO, ATENDENTE PAROQUIAL, CASADA, PORTADORA DO RG 3733365 E CPF 00519358996, RESIDENTE NA RUA JOÃO ERNESTO RAMOS, 1063, BAIRRO CENTRO.

PRESIDENTE

*José Eduardo Bitencourt*  
JOSÉ EDUARDO BITENCOURT, SACERDOTE CATÓLICO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG 1566750 E CPF 59748222934, RESIDENTE NA AVENIDA GAL MENDONÇA LIMA, 751, BAIRRO CENTRO.

VICE-PRESIDENTE

*Samira Goulart Joaquim*  
SAMIRA GOULART JOAQUIM, PROFESSORA, CASADA, PORTADORA DO RG 2538908 E CPF 82704821968, RESIDENTE NA RUA CORONEL AFONSO PENA, 186, BAIRRO CENTRO.

1ª SECRETARIA

Estado de Santa Catarina  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO

Município e Comarca de Capivari de Baixo  
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião  
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)  
3523-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pap  
(GHV10096-MURR) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | Recibo Nº: 270492  
Selo Digital de Fiscalização GHV10096-MURR

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevente  
Confira os dados do Selo em <http://selo.tac.jus.br/>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021



Estado de Santa Catarina  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO

Município e Comarca de Capivari de Baixo  
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião  
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)  
3623-1448 - tabelionato@tabscari.orgscbaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHV10097-OROS) = R\$ 2,62 | Total = R\$ 6,64 | Recibo Nº: 270492  
Selo Digital de Fiscalização GHV10097-OROS

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrivente  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021



LUIZ CARLOS DA ROSA, APOSENTADO, CASADO, PORTADOR DO RG 1340938 E CPF 46454187934, RESIDENTE NA RUA TARCÍSIO VILELA, 1002.  
2º SECRETÁRIO

REGIS OURIQUES CONSTANTINO, ATENDENTE PAROQUIAL, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG 5351409 E CPF 06850232908, RESIDENTE A AVENIDA GAL MENDONÇA LIMA, 751, BAIRRO CENTRO.  
1º TESOUREIRO

GERALDO ANTUNES GONÇALVES, COMERCIANTE, CASADO, PORTADOR DO RG 11808942 E CPF 41675967920, RESIDENTE NA RUA GAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 692, BAIRRO CENTRO.  
2º TESOUREIRO

MOACIR PEREIRA JOAQUIM, APOSENTADO, CASADO, PORTADOR DO RG 771561 E CPF 34226001915, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 973, BAIRRO CAMILA.  
CONSELHO FISCAL

KÁTIA DA COSTA TEIXEIRA, DO LAR, CASADA, PORTADORA DO RG 2932479 E CPF 81281404934, RESIDENTE A RUA FAGUNDES VARELA, 238, BAIRRO CENTRO.  
CONSELHO FISCAL

SELANIRA SALAZAR BRAGA, DO LAR, CASADA, PORTADORA DO RG 213688 E CPF 88804828900, RESIDENTE NA RUA CASTRO ALVES, 765, BAIRRO CENTRO.  
CONSELHO FISCAL

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES

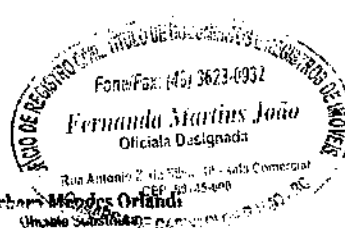
Ademar Souza Costa	<i>Ademar Souza Costa</i>
Edilene Maria M. da Silva Mota	<i>Edilene Maria M. da Silva Mota</i>
Elton José da Silva	<i>Elton José da Silva</i>
Erivelto Adalberto Isaac	<i>Erivelto Adalberto Isaac</i>
José Carlos Nogueira Francisco	<i>José Carlos Nogueira Francisco</i>
Margarida M. Nascimento Costa	<i>Margarida M. Nascimento Costa</i>
Maria Cecília Isidoro	<i>Maria Cecília Isidoro</i>
Marizete Correa da S. de Souza	<i>Marizete Correa da S. de Souza</i>
Patrícia Anastácio Bittencourt Sacheti	<i>Patrícia Anastácio Bittencourt Sacheti</i>
Reginaldo Mota	<i>Reginaldo Mota</i>
Renata Cardoso Lidório	<i>Renata Cardoso Lidório</i>
Rita de Cassia Ouriques	<i>Rita de Cassia Ouriques</i>
Rosileide Fernandes	<i>Rosileide Fernandes</i>
Sandra Barbosa Rosa	<i>Sandra Barbosa Rosa</i>
Sirlei da Silva de Souza	<i>Sirlei da Silva de Souza</i>
Sonia Regina Pacheco da S. Costa	<i>Sonia Regina Pacheco da S. Costa</i>
Valci Soares	<i>Valci Soares</i>
Valdéia Martins de Oliveira	<i>Valdéia Martins de Oliveira</i>
Zenaide Venzon Anastácio	<i>Zenaide Venzon Anastácio</i>

Estado de Santa Catarina  
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E  
Fernanda Martins João - Oficial Designada  
Rua Antônio Zaldredo da Silva, 40, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)  
3623-0932 - cartorio@capivari@yahoo.com.br

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Protocolo: 005153 Data: 18/06/2020 Qualidade: Integral -  
Registro: 001049 Data: 18/06/2020 Livro: A-005 Folha: 248  
Apresentante: SOCIEDADE DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE  
CAPIVARI DE BAIXO - SANC  
Emolumentos: Averbação: R\$ 30,00, Selo: R\$ 2,00 - Total R\$ 32,00 - Recibo nº: 39882

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FVB88275-01J  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou 18, - 18 de junho de 2020

Fernanda Martins João - Oficial Designada



Roberto Mendes Orlando  
Oficial Substituto



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC - DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO - LEI N. 10.406/02, INCLUI NOVAS DIRETRIZES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 E DO IDOSO CONFORME O ESTATUTO DO IDOSO - LEI N.10.741/03.



**CAPITULO I**  
**Da Entidade e suas finalidades**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC - pessoa jurídica de direito privado - constituída nos moldes dos artigos 53/61 da Lei n. 10.406 de 2002 - Código Civil Brasileiro, dentro dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da publicidade e da eficiência - fundada no dia 08 de fevereiro de 1960 conforme registro em cartório, com sede à Rua Márcio Portela, 140 na cidade de Capivari de Baixo - SC, filantrópica, de cunho social, sem fins lucrativos, político-partidários, religiosos e de utilidade pública, constituída por número ilimitado de associados, sendo eles pessoas físicas, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça. Ainda, de acordo com o Art. 46, II do Código Civil a entidade tem como fundadores os Senhores João José Bittencourt, Padre Urbano Mendes, Ir. Guerlind, Amaro Fidelix, Walmor Lima, Salvador Joaquim Nunes, João Manoel Nascimento, Antônio A. Lemos, Júlio Salvato de Oliveira, Ari Silva, João Nascimento, Alcilio Clarindo, João Medeiros, Padre Osni Carlos Rosembrack, João André de Oliveira, Antônio Souza, Antônio Salvato de Oliveira, Antonio A. Leniel.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade precípua o apoio à criança, ao adolescente, a família e ao idoso em situação de vulnerabilidade social, conforme segue:

I - Promover o apoio a crianças e adolescentes, sem distinção de sexo, raça, ideologia político-partidária ou credo religioso, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei n. 8.069/90, no seguinte sentido:

a) contribuir para a educação (moral, física e intelectual) de crianças e adolescentes, estimulando a inclusão social propiciando cursos de orientação e aprendizagem profissional, assim como outros que julgar convenientes, prestando serviços permanentes ou não e sem qualquer discriminação de clientela, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

b) Planejar e executar programas de apoio socioeducativo à criança e ao adolescente carente em situação de risco de acordo com a necessidade vivenciada integrando-as ao seu meio biopsicossocial;

c) Desenvolver por intermédio de programas específicos gratuitos ao educando o atendimento da criança e do adolescente em suas necessidades básicas, proporcionando-lhes educação integral, alimentação (promoção da segurança alimentar e nutricional), saúde, recreação, esporte, lazer, cultura, amor, compreensão, introduções de técnicas educacionais voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável e iniciação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho e a ações de projetos que visem à inclusão produtiva.

*Leniel S. S.A.* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

**Estado de Santa Catarina**  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Município e Comarca de Capivari de Baixo  
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião  
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)  
3823-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autêntico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,02 | 1 Selado Fiscalização Pago (GHV10098-PY88) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 4,94 | Recibo Nº: 270452  
Selado Digital de Fiscalização GHV10098-PY88

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevente  
Confira os dados do ato em <http://app01.tsc.jus.br/>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021



Estado de Santa Catarina  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO

Município e Comarca de Capivari de Baixo  
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião  
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (49)  
3823-1449 - tabelionato@tabelionariodebaixo.com.br

Autenticação. Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | € Selo de Fiscalização Pago (GHV10099-43H3) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | Recibo N°: 270492  
Selo Digital de Fiscalização GHV10099-43H3

KAMILA SOUZA DA SILVA - Evidente  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021



- d) Promover encontros, seminários e reuniões de caráter educativo e recreativo;
- e) Promover meios para o desenvolvimento de programas de orientação e de apoio sócio-familiar;
- f) Incentivar a matrícula e permanência da criança e do adolescente ao ensino regular, ou supletivo quando for o caso;
- g) Celebrar convênios, acordos e contratos com órgãos públicos e particulares, preservando e priorizando os princípios e fins da entidade;
- h) Angariar e recolher fundos para a realização de seus programas;

II - Acolher as famílias e garantir a elas a segurança alimentar e social, estando atentas as situações mais graves, tais como: deficiência física e mental, desnutrição, drogadição / alcoolismo, analfabetismo, desemprego, falta de moradia digna, falta de saneamento básico, mendicância, situação de moradores de rua, etc.

III - Promover o apoio, atendimento e acolhimento das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assim considerados idosos pelo artigo 1º da Lei 10.471/03, carentes, sem distinção de sexo, raça, ideologia político-partidária ou credo religioso, em observância ao Estatuto do Idoso - Lei n.10.741/03, no seguinte sentido:

- a) Promover o atendimento e o acolhimento institucional do idoso em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, sem condições de serem acolhidas por suas famílias;
- b) Atender as necessidades do idoso promovendo a preservação da saúde física e mental, o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
- c) Oferecer atendimento à saúde do idoso, promovendo atendimento médico e psicossocial;
- d) Promover a cultura, lazer e atividades voltadas ao idoso, visando à inclusão social, valorização da vida e da história de cada indivíduo e a erradicação do preconceito.
- e) Promover a preservação dos vínculos familiares;
- f) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- g) Propiciar aos idosos, a partir dos seus múltiplos conhecimentos teóricos e práticos a laborterapia; transformar o saber do idoso em aprendizado para outros idosos;
- i) Na área da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de atendimento à população idosa criar espaços físicos e equipá-los com os devidos equipamentos nos moldes dos CENTROS DIA E DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

IV - Constitui ainda finalidade essencial da Associação no que tange as práticas voltadas para a criança e ao adolescente, a família e ao idoso:

- a) Promoção da assistência social;
- b) Promoção da educação, esporte e cultura;
- c) Promoção da saúde;
- d) Promoção do Lazer
- e) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- f) Defesa, preservação, e conservação do meio-ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) Promoção do voluntariado;

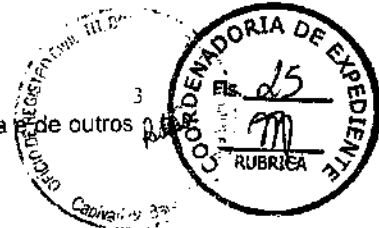
*Luiz Carlos*

*Deo*

*et. [illegible]*

*[illegible]*

h) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;



Art. 3º - Para a consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

- a) firmar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- b) solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados;
- c) solicitar e receber contribuições dos associados;
- d) solicitar e receber doações de pessoas físicas e jurídicas, em especial por meio do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) e do Fundo do Idoso, em forma de dedução no imposto de renda devidos pelas pessoas físicas e jurídicas, conforme o que preconiza a Lei nº 8.069, de 13/07 de 1990 e a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 respectivamente e de outros fundos;
- e) promover eventos destinados à manutenção da entidade;
- f) manter e promover intercâmbio com associações nacionais e estrangeiras, inclusive para obtenção de recursos e verbas;

Parágrafo Único: Os propósitos e finalidades da Associação serão colocados em prática, a critério da Diretoria de acordo com as suas condições econômicas e financeiras.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC - goza de autonomia administrativa e financeira e é imune a tributação municipal, estadual e federal e se beneficiará das prerrogativas legais atribuídas às entidades de utilidade pública, sem fins lucrativos e de filantropia de acordo com o estabelecido na Constituição Federal **Art 150º - VI - "c"** - " *Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Instituir impostos sobre: patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.*"

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC deve manter registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como os demais órgãos pertinentes e afins.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC, não está sujeito a prazo determinado para duração de suas atividades.

## CAPÍTULO II DA INTEGRAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA FAMÍLIA E DO IDOSO.

Art. 7º - Para concretizar suas finalidades, A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC - adotará a prática de acordo com a legislação vigente no País, voltadas à criança, ao adolescente, à família e ao idoso devendo proceder à inscrição de

*Leandro S. G. A.*      *Def*      *af*      *Roberto*      *Opinião*

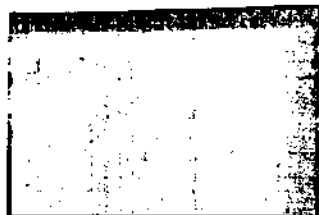
**Estado de Santa Catarina**  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Município e Comarca de Capivari de Baixo  
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião  
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 69745-000 - (49)  
3823-1443 - [tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br](mailto:tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br)

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

---

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(GHV10100-ZAH3) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | Protocolo Nº: 270492  
Selo Digital de Fiscalização GHV10100-ZAH3

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevente  
Confira os dados do ato em <http://sfi.fielclic.us.br/>  
Capivari de Baixo - 18 de novembro de 2021





Autenticação. Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selado de Fiscalização Pago (GHV10101-HNVT) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 270492  
Selado Digital de Fiscalização GHV10101-HNVT

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrivente  
Confira os dados do ato em <http://sejd.tbc.jus.br/>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021

seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, assim, manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação, aos Conselhos respectivos e à autoridade judiciária em atendimento a Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003 referente ao Estatuto do Idoso e dá outras providências, bem como, comunicar à autoridade judiciária e ao Ministério Público as situações de abandono moral ou material por parte dos familiares das crianças e dos adolescentes e dos idosos, conforme o que dispõe os referidos estatutos.

a) A norma específica citada é parte integrante deste instrumento, quando necessário for arguir direitos das crianças e dos adolescentes, da família e dos idosos em qualquer nível de instituição, seja ela Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8º - No desempenho de sua política de atendimento à criança, ao adolescente, à família e ao idoso a entidade atuará em regime de estreita cooperação com órgãos de proteção e defesa aos direitos da criança, do adolescente, da família e do idoso nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, adotando as normas por elas estabelecidas, e pelos conjuntos de normas instituídas em todos os poderes que venham a legislar a favor deles.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC** compõe-se das seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores;
- b) Associados Efetivos;

Art. 10º - São associados fundadores todos os citados no artigo primeiro deste instrumento e que subscreveram a ata de fundação e aprovação do Estatuto, aprovado na Assembléia Geral do dia 08 de fevereiro de 1960.

Art. 11º - São associados efetivos os que realizarem doação mensal com uma importância não inferior a 1% (um por cento) do salário mínimo vigente no país ou uma cota anual não inferior a 12% (doze por cento) de 01 (um) salário mínimo, ou os que fizerem mensalmente doações em gêneros alimentícios ou outros materiais na cota não inferior ao valor de 1% (um por cento) do salário mínimo, ou ainda, os que exercerem mensalmente trabalhos voluntários na entidade, desde que devidamente inscrito no quadro de associados com a respectiva ficha preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro: É condição precípua para que os associados fundadores e efetivos tenham acesso aos cargos da administração, estarem praticando os ditames do presente artigo no período mínimo de seis meses.

Lennide S. O. A.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
1998-11-16

Parágrafo Segundo: Os associados fundadores e efetivos que contribuírem voluntariamente com a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC** não receberão salários, bonificações, rendimentos, vencimentos ou qualquer tipo de remuneração de nenhuma espécie e/ou denominação pelos serviços prestados.



#### CAPÍTULO IV DIREITOS, DEVERES E FORMAS DE EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E EFETIVOS

Art. 12º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;
- b) Tomar parte nas discussões e votações na Assembléia Geral;
- c) Reclamar sobre qualquer irregularidade administrativa da entidade, por escrito encaminhando a Diretoria;
- d) Propor em Assembléia Geral medidas que sejam de interesse e conveniência para a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC**;
- e) Decidir sobre os relatórios formais e de prestação de contas da Diretoria quando de sua apresentação em Assembléia Geral;
- f) Por ocasião de exclusão do associado caberá a ele recurso à Assembléia Geral (Art. 57 do Código Civil);
- g) É garantido aos associados que compuserem 1/5 (um quinto) do total de associados da entidade convocarem Assembléia Geral na forma do Estatuto (Art. 60 Código Civil);
- h) Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC**; em qualquer tipo de processo civil, administrativo e/ou jurídico e pelas obrigações sociais. (Art. 46,V, Código Civil).

Art. 13º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- b) Comparecer aos atos para os quais foram convocados e cumprir a referida convocação;
- c) Comparecer e prestigiar as reuniões cívicas e comemorativas da **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC**;

Parágrafo Único: Rege a forma de exclusão: Só será admissível havendo justa causa, os associados que deixarem de comparecer à Assembléia Geral e as convocações da Diretoria, sem justificativa, serão passíveis de eliminação obedecido o disposto no estatuto; poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim. (Art. 57 do Código Civil). As justificativas só serão reconhecidas após estudo e homologação da Diretoria das providências definidas pela Assembléia Geral. Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral. (Art. 57 do Código Civil). O associado poderá, a qualquer tempo, solicitar a

*Tabionato S.P.A.*      *[Handwritten signatures]*

**Estado de Santa Catarina**  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Município e Comarca de Capivari de Baixo  
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião  
Avenida Gal. Manduca Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)  
9623-1448 - [tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br](mailto:tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br)

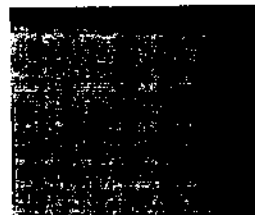
---

Autenticação. Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

---

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHV10102-TOUK) = R\$ 2,02 | Total = R\$ 6,04 | Recibo Nº: 270462  
Selo Digital de Fiscalização GHV10102-TOUK

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevente  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021





Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHV10103-CLQH) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | Recibo Nº: 270492  
Selo Digital de Fiscalização GHV10103-CLBHQ

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevente  
Confira os dados do ato em <http://sefp.jec.jus.br>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021



sua exclusão do quadro de associados encaminhando ofício ao presidente da entidade que encaminhará o devido registro no Livro de Associados.



### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC será regida pelo presente estatuto e pelas leis vigentes no País. Será administrada com adoções de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Representada passiva e judicialmente e extrajudicialmente pelos seus dirigentes formalmente empossados e não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. Tendo como órgãos diretivos na escala de poderes decrescente os seguintes:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os Associados não receberão salários, vencimentos, remuneração ou gratificações de nenhuma espécie, pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC, sendo expressamente vedada a distribuição de: lucros, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros formalmente constituídos, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. Sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

### SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

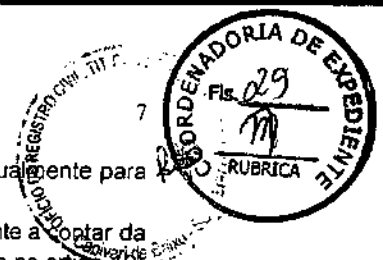
Art. 15º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da entidade. A convocação far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la (art. 60 do Código Civil). As decisões serão tomadas pelos associados que cumprirem integralmente os deveres estabelecidos neste instrumento.

Art. 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - ORDINARIAMENTE:

a) Será convocada pelo Presidente com 05 dias de antecedência por iniciativa própria, podendo ser por indicação da Diretoria ou a pedido do Conselho Fiscal, desde que aprovada pelo Presidente, ou sempre que 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos subscreverem e apresentarem, citando o motivo da convocação.

*Lorenaide S. G. A.*      *205*      *[Signature]*      *[Signature]*      *[Signature]*



**II - EXTRAORDINARIAMENTE:**

- A) Será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, anualmente para aprovação de contas e do relatório de atividades da Diretoria em cada exercício;
- B) Será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 30 dias, trienalmente a contar da eleição e posse da primeira diretoria e para eleger a nova Diretoria (observar o citado no artigo 19) bem como, o Conselho Fiscal;
- C) A Diretoria eleita deverá tomar posse imediatamente após sua eleição.
- D) Será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para Alteração Estatutária conforme prevê o artigo 37 desse instrumento. Devendo cumprir o estipulado nos artigos 59, parágrafo único e 60 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Para as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias é necessário a Publicação do Edital de Convocação, que deverá ser obrigatoriamente afixado na sede da entidade, ou opcionalmente em um dos seguintes órgãos: no cartório do Município sede, na Prefeitura Municipal ou em qualquer Jornal de circulação no Município. Sendo obrigatória a exigência de Atestado de Publicação do Edital, que será arquivado na sede da entidade.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral Extraordinária para as deliberações de: destituir os administradores e alterar o Estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com o mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados presentes nas convocações seguintes (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005).

Art. 17º - A Assembléia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com o mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados presentes.

Art. 18º - As atas serão lavradas em livros próprios separados, um para Assembléia Ordinária e outro para Extraordinária, devendo cada ata ser numerada cronologicamente, descrita de forma contínua e seguida sem espaços entre linhas de início ao fim da página considerando-se sua largura e altura, deverão ser assinadas pelos integrantes da Assembléia ou no livro de presença que terão sua identificação formal ao lado, sendo ao final rubricada e assinada pelo Presidente da assembléia e Presidente da Diretoria, assinadas pelos presentes no ato, ao final assinada pelo secretário responsável pela transcrição da mesma; o registro em cartório é obrigatório para as Atas de Assembléia Extraordinária.

**SEÇÃO III  
DA DIRETORIA**

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC será administrada por uma Diretoria, por um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição, todos eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, assim constituída:

*Leocides S. DA*      *dos*      *d*      *Agostini*      *mf*

CPB/2014

Estado de Santa Catarina  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO  
 Município e Comércio de Capivari de Baixo  
 LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião  
 Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)  
 3623-1448 - tabelionato@tblcapivari.debaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
 (GHV10104-QKDS) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 - Recibo Nº: 270492  
 Selo Digital de Fiscalização GHV10104-QKDS

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrivente  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021





Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHV10105-EGDS) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | Recibo Nº: 270492  
Selo Digital de Fiscalização GHV10105-EGDS

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevente  
Confira os dados do ato em <http://seld.tjcc.jus.br/>  
Capivari de Baixo - 18 de novembro de 2021



- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Primeiro Diretor de Patrimônio;
- h) Segundo Diretor de Patrimônio;
- i) Conselho Fiscal.



**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria será eleita com a presença de no mínimo 50% mais um na primeira convocação e em segunda convocação decorridos 30 minutos da primeira com 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo Segundo:** O componente da Diretoria que em razão de morte, renúncia, exclusão e eliminação seu cargo considerado vago, podendo ser substituído por outro membro indicado pela Diretoria.

**Parágrafo Terceiro:** A Diretoria poderá reunir-se mensalmente com a convocação a ser realizada com cinco dias de antecedência.

**Art. 20º** – Qualquer membro da Diretoria, que não comparecer a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas em um ano, sem justificativa por escrito, até a reunião seguinte será excluído da Diretoria, ficando a substituição submetida a eleição, podendo esta ser definida em Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único:** As justificativas só serão reconhecidas após estudo e homologação da Diretoria.

**Art. 21º** – Compete a Diretoria:

I – Gerir e administrar os negócios da **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC – ASANC**, praticando para isso todos os atos necessários na forma do presente Estatuto e em conformidade com as Leis vigentes;

II – Admitir e demitir funcionários;

III – Organizar e apresentar o Relatório e o Balanço Geral das Contas de cada exercício financeiro com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, cuja aprovação será de competência da Assembléia Geral depois do parecer por escrito do Conselho Fiscal. Aprovado, deverá ser dado publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, este sendo considerado de Primeiro de Janeiro a Trinta e Hum de Dezembro de cada ano, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos e alvarás junto ao INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Polícia Civil, CMAS, Certificado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, CEBAS, Alvará do Juizado da Criança e do Adolescente, Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso;

IV – Prover cargos técnicos, administrativos e pedagógicos;

*Luizide S. J. A.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
08/11/2021



V – Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

VI – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e de acordo com as normas vigentes que complementam a obrigação da prestação de contas.

VII – Realizar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda e a devida entrega na Receita Federal dentro dos prazos estipulados.

VIII – Manter em arquivo próprio os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados (Documentos contábeis), guardando seus originais, que deverão estar à disposição da fiscalização.

Art. 22º – Compete ao Presidente:

I – Representar a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC** em todos os atos sociais, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;

II – Presidir e convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

III – Tomar e baixar resoluções em casos urgentes e inadiáveis, cientificando a Diretoria na primeira oportunidade;

IV – Fazer cumprir e responsabilizar-se pelo determinado no artigo 22º deste instrumento, despachar o expediente, assinar as atas e rubricar os livros e os documentos da secretaria administrativa e financeira;

V – Assinar em conjunto com o Primeiro Tesoureiro os cheques, ordens de pagamentos, bem como qualquer título ou documento que envolver responsabilidade financeira;

VI – Acatar e fazer cumprir as decisões tomadas pela maioria;

VII – Assinar Certificados oriundos da realização de cursos.

Parágrafo Único: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

Art. 23º – Compete ao Primeiro Secretário (a):

I – Executar todos os atos e obrigações da secretaria;

II – Organizar os fichários dos associados;

III – Assinar correspondências;

IV – Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, lavrando as respectivas atas.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Secretário (a) substituir o Primeiro Secretário (a) em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro (a):

I – Executar todas as obrigações de Tesoureiro (a);

II – Receber quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, e conjuntamente com o Presidente assinar, emitir e endossar cheques, receber e enviar ordens de pagamentos, elaborar e assinar os Balanços das Receitas e Despesas e vistar todos os comprovantes de pagamentos e recebimentos, assinando-os conjuntamente com o Presidente;

*Leandro S.P.A.*

*dos* *de* *responsabilidade* *mf*  
CPF: 011.123.456

Estado de Santa Catarina  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO  
Município e Comarca de Capivari de Baixo

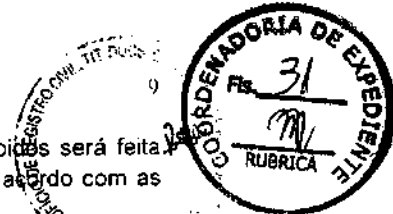
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião

Avenida Get. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 98746-000 - (48) 3623-1449 - [tabelionato@tabcapivari.debaixo.com.br](mailto:tabelionato@tabcapivari.debaixo.com.br)

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Sel. de Fiscalização Pago (GHV10106-TYUZ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 270492 | Belo Digital de Fiscalização GHV10106-TYUZ

RAMILA SOUZA DA SILVA - Ecrevente  
Contra o dolo do ato em <http://selo.tjbc.jus.br>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021



Estado de Santa Catarina  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO

Município e Comarca de Capivari de Baixo

LUGGERO NANDI ALANO - Tabelião

Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (48)

3522-1448 - tabelionato@tabelionariodecapivari.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(GHV10107-JXQY) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 270492

Selo Digital de Fiscalização GHV10107-JXQY

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrivente

Confira os dados do ato em <http://sejb.tsc.usc.br/>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021



- 10
- III - Manter em dia a escrita contábil e a guarda dos respectivos livros e comprovantes de pagamentos;
  - IV - Elaborar e manter atualizado o livro caixa, anotando as entradas e saídas, juntando a ele cópia do extrato bancário de cada conta corrente da entidade, considerando-se o período de 01 a 31 mensal para extração dos resultados operacionais.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro (a) substituir o Primeiro Tesoureiro (a) em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

Art. 25º - Compete ao Diretor (a) de Patrimônio:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens pertencentes à Associação, quaisquer que sejam, e para perfeito controle dos mesmos, manterá em dia e em ordem e registro especial, discriminando e numerando cada objeto;
- II - Zelar e adotar as medidas que fizerem necessárias para manutenção, limpeza e conservação dos bens imóveis e móveis da Associação;
- III - Sugerir à Diretoria as providências necessárias para execução de suas atribuições;
- IV - Poderá utilizar-se de dois assessores, se assim o desejar;
- V - Ao final de cada ano apresentar o Inventário, que deverá ser feito em livro próprio e deverá constar: nome do bem, número e data da nota fiscal (ou documento) de compra e/ou doação, número do bem e quantidades de cada item; assinando-o abaixo juntamente com o Presidente e Tesoureiro.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Diretor de Patrimônio substituir Primeiro Diretor de Patrimônio em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal deverá ser composto de 03 (três) membros efetivos (Um Presidente e Dois secretários) e de 03 (três) membros suplentes, será eleito por um período de três anos, a coincidir com o período da Diretoria, pela Assembléia Geral Extraordinária, sendo permitida a reeleição, e a ele compete:

- I - Examinar e fiscalizar os movimentos financeiros e econômicos da associação;
- II - Conferir e examinar os Balanços e Relatórios apresentados pela Tesouraria ou pela Diretoria; emitindo parecer, com providências a serem tomadas e/ou aceitando-o ou rejeitando-os, em sendo rejeitado, comunicar por escrito a Diretoria, dando prazo para retificação;
- III - Poderá utilizar-se de assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim o desejar;
- IV - Será dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade e dos órgãos fiscalizadores oficiais do Município.

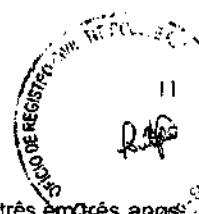
*Leandro A*

*Rob*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
02/11/2021

**CAPITULO VI  
DAS ELEIÇÕES E POSSE**



Art. 27° - As eleições e posse da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas de três em três anos e só serão validadas em Assembléia Geral seguindo os ditames legais já citados anteriormente.

Art. 28° - Para as eleições serão obedecidos os seguintes critérios:

- I - A inscrição da chapa será na secretaria da entidade, com contra recibo, pelo menos quinze dias de antecedência ao dia do pleito;
- II - A chapa para a escolha da Diretoria deve ser composta de associados pertencentes ao quadro social da entidade, que tenham permanência de no mínimo seis meses como associados efetivos ou fundadores;
- III - O nome de cada candidato não poderá figurar em mais de uma chapa, sob pena de nulidade de ambas;
- IV - Os nomes deverão vir precedidos de: Nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da Identidade Civil e Endereço Completo;
- V - O período de gestão do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria;
- VI - O Presidente será obrigado a dispor em local visível na secretaria da entidade uma listagem com o nome e endereço dos associados da entidade, a data de postagem deverá coincidir com a emissão do Edital de Convocação.

Art. 29° - Quando houver mais de uma chapa concorrente a votação será obrigatoriamente por escrutínio secreto, em havendo somente uma chapa o Presidente da Assembléia poderá optar pelo regime de votação por aclamação, anotando-o na ata da mesma.

**CAPITULO VII  
DO PATRIMÔNIO**

Art. 30° - Constitui patrimônio e acervo da Associação:

- a) Todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) Numerário disponível;
- c) Títulos e ações, apólices de qualquer espécie;
- d) Doações em geral;
- e) Receitas oriundas de quaisquer tipos de eventos

Art. 31° - Constitui receita da Associação:

- I - Contribuições e/ou doações dos associados e de qualquer órgão privado ou Estatal;
- II - Os juros e correções monetárias que por ventura advenham de seus depósitos em casas bancárias;
- III - Os donativos providos das colaborações espontâneas;
- IV - As Subvenções Sociais providas do Município, Estado ou Governo Federal;

*L. Nandialano S.O.A*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
09/11/2021

**Estado de Santa Catarina**  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Município e Comércio de Capivari de Baixo  
**LUIGERO NANDIALANO - Tabelião**  
Avenida Gal. Mendonça Lima, 812, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (48)  
3823-1448 - [tabelionato@tabelionariodebaixo.com.br](mailto:tabelionato@tabelionariodebaixo.com.br)

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHV10109-74YG) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 270442  
Selo Digital de Fiscalização GHV10109-74YG

*[Handwritten signature]*

**KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrivente**  
Confira os dados de ato em <http://selo.tabc.com.br/>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021

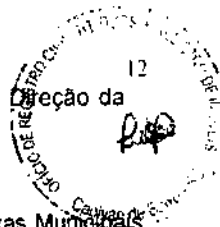




Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHV10109-YP7G) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 270492  
Selo Digital de Fiscalização GHV10109-YP7G

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrivente  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>  
Capivari de Baixo - 18 de novembro de 2021



- V - As rendas das atividades agrícolas, industriais e comerciais programadas pela entidade;
- VI - Convênios firmados com órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VII - As rendas de promoção de eventos comunitários;
- VIII - Os retornos relativos aos pagamentos de obrigações fiscais, impostos ou taxas Municipais, Estaduais ou Federais.
- IX - As doações de pessoas físicas e jurídicas, em especial do Fundo da Infância e da Adolescência e do Fundo do Idoso, em forma de dedução no imposto de renda devidos pelas pessoas físicas e jurídicas, conforme o que preconiza as respectivas leis.

Parágrafo Único - Todos os resultados oriundos do seu patrimônio, assim como rendas, recursos e possíveis resultados operacionais serão aplicados integralmente no desenvolvimento e na manutenção de seus objetivos institucionais, realizados no território nacional.

Art. 32º - Constitui despesas da Associação:

- I - Salários e/ou remunerações pagos aos empregados da entidade;
- II - As despesas eventuais julgadas indispensáveis;
- III - Pagamentos das despesas necessárias à manutenção da entidade;
- IV - Todas as despesas em favor a consecução de seus objetivos;
- V - Os investimentos realizados para prover o bem estar psicossocial, educacional e cultural dos beneficiados.

Art. 33º - Em caso de dissolução da entidade, após saldar os débitos, o patrimônio remanescente será repassado a uma entidade filantrópica de finalidade similar, declamada de utilidade pública municipal e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. E perdendo a qualificação instituída pela Lei 9790 de 23 de Março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social.

## CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 34º - Para o desempenho das atividades da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC através de sua Diretoria estabelecerá os diversos setores indispensáveis ao perfeito desenvolvimento das atividades técnico-administrativas e o quadro de pessoal para desempenhá-las.

Parágrafo Único: Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

*Leandro S. S. A.*

*Det*

*af*

*af*

*af*  
02/11/2021

Art. 35° - Para preenchimento dos cargos constantes no quadro de pessoal referido no artigo anterior, serão aceitos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, colocados à disposição as espessas de cada órgão ao qual o colaborador é vinculado além daqueles contratados pelo regime Celetista, esses a cargo da entidade. A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC ainda aceitará e desenvolverá políticas de prestação de serviços ao atendimento de suas necessidades voltadas à promoção do voluntariado, com caráter único de promover a assistência social daqueles que estão sob a sua tutela.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36° - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC só poderá ser dissolvida com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um de seus associados na primeira convocação e em segunda convocação decorridos 30 (trinta) minutos da primeira com 1/5 (um quinto) de seus associados fundadores e efetivos reunidos em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Decairá em três anos o direito de anular as decisões da Diretoria que representa a administração coletiva da entidade, quando essas violarem a Lei ou o Estatuto, ou forem eivadas de erro, dolo, simulação ou fraude.

Parágrafo Segundo: Se a administração da entidade vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório.

Parágrafo Terceiro: Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou associados da pessoa jurídica.

Parágrafo Quarto: No caso de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua. Far-se-á, no registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita a averbação de sua dissolução. As disposições para a liquidação das sociedades aplicam-se, no que couberem às demais pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo Quinto: Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica. Aplica-se, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.

Art. 37° - O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado em Assembléia Geral Extraordinária, mesmo no tocante à administração, tendo como base legal o artigo 59 e parágrafo único do Código Civil, que dispõe: "Compete privativamente à Assembleia Geral: I - destituir os



*Leandro S.F.A.*

*Des*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
09/11/2021

Estado de Santa Catarina  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO  
Município e Comarca de Capivari de Baixo  
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião  
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)  
3829-1449 - tabelionato@tabelionatocapivariabaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(GHV10110-IMC1) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | Recibo Nº: 270492  
Selo Digital de Fiscalização GHV10110-IMC1

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrivente  
Confira os dados do ato em <http://selo.tac.jus.br/>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021





Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHV10111-CXAF) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 270492  
Selo Digital de Fiscalização GHV10111-CXAF

KAMLA SOUZA DA SILVA - Escrevente  
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>  
Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021



administradores; II- alterar o estatuto. Seguindo o já contido no artigo 16º, Parágrafo Segundo, deste.

Art. 38º - Os casos omissos neste Estatuto serão solucionados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 39º - Fica eleito o Fórum da Comarca de Capivari de Baixo para dirimir quaisquer problemas oriundos da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC que não estejam citados nesta norma e que não forem solucionados através do ato previsto no artigo anterior.

Art. 40º - O presente Estatuto consolidado como único documento estatutário da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC entrará em vigor na data de seu registro cartorário.

CAPIVARI DE BAIXO - 10 DE MARÇO DE 2020

*Regis O. Constantino*  
REGIS OURIQUES CONSTANTINO, BRASILEIRO, ATENDENTE PAROQUIAL, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG 5351409 E CPF 06850232908, RESIDENTE A AVENIDA GAL MENDONÇA LIMA, 751, BAIRRO CENTRO.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

*Zenaide Venson Anastacio*  
ZENAIDE VENSON ANASTACIO, BRASILEIRA, SERVIÇOS GERAIS, PORTADORA DO RG 771.542 E CPF 888.011.289-91, RESIDENTE NA RUA DA LIBERDADE, 508, BAIRRO CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO.

SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

*Gisele Nascimento Costa Constantino*  
GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO, BRASILEIRA, ATENDENTE PAROQUIAL, CASADA, PORTADORA DO RG 3733365 E CPF 00519368996, RESIDENTE NA RUA JOÃO ERNESTO RAMOS, 1063, BAIRRO CENTRO.

PRESIDENTE DA ASANC

*Samira Goulart Joaquim*  
SAMIRA GOULART JOAQUIM, BRASILEIRA, PROFESSORA, CASADA, PORTADORA DO RG 2538908 E CPF 82704821968, RESIDENTE NA RUA CORONEL AFONSO PENA, 186, BAIRRO CENTRO.

1ª SECRETÁRIA DA ASANC

Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Capivari de Baixo  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO  
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião  
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89746-000 - (48) \*  
3623-1448 - tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO (PVR64522-3VJX) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,80 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,60 | Recibo Nº: 237076.

*Kamla Souza da Silva*  
KAMLA SOUZA DA SILVA - Escrevente  
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Capivari de Baixo - 16 de Junho de 2020



Estado de Santa Catarina  
CÍRCULO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E  
Fernanda Martins Jello - Oficial Designada  
Rua Antônio Zelandino da Silva, 40, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89746-000 - (48)  
3623-0932 - cartorio@capivari.org.br

12ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Protocolo: 005154 Data: 18/06/2020 Qualidade: Integral  
Registro: 001050 Data: 18/06/2020 Livro: A-005 Folha: 249  
Apresentante: SOCIEDADE DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - ASANC  
Emolumentos: Averbação: R\$ 50,00, Selo: R\$ 2,50 - Total R\$52,50 - Recibo Nº: 33693

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FVBS6276-TWDF  
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, - 18 de Junho de 2020

*Fernanda Martins Jello*  
Fernanda Martins Jello - Oficial Designada

*Handwritten signature*  
09/06/2020

*Barbara Mendes Orlandi*  
Barbara Mendes Orlandi  
Oficial Substituto





# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES- 2021**

## **SANC ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO**

**SANC – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE  
BAIXO**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES- 2021**



**JANEIRO**

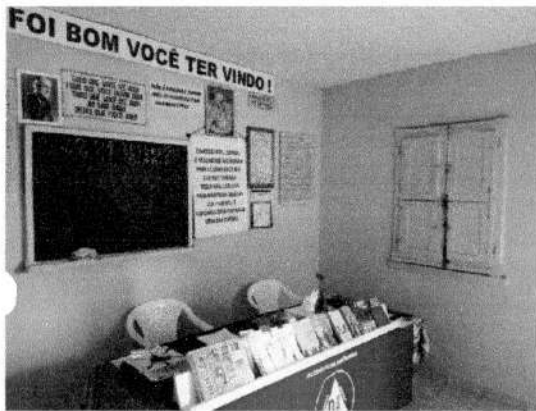
O atendimento está sendo realizado junto às 15 (quinze) famílias de idosos cadastrados formalmente pela instituição e as remanescentes emergenciais atendidas pela Caritas da paróquia, com benefícios eventuais, bem como encaminhamentos para a rede de assistência social do município e/ou órgãos competentes. Além dos trabalhos específicos com as famílias, na sede da entidade acontecem os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA, semanalmente as segundas-feiras as 19h.





## FEVEREIRO

No referido mês deu-se a continuidade dos atendimentos de forma mais resguardada e sem aumento na demanda, iniciamos novamente as visitas e o cadastro de novos usuários. Tendo em vista o desligamento de alguns por conta do seu falecimento. Houve também a distribuição de álcool em gel e máscaras. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA aconteceram semanalmente as segundas-feiras as 19h.



## MARÇO

Dando continuidade aos atendimentos mensais, em uma das visitas, na casa da Senhora Antônia Bittencourt, após queixar-se que com a chuva que aconteceu naquela semana, parte do telhado da cozinha teve um vazamento significativo, onde acumulou água dentro do imóvel. Após constatar o referido vazamento e grande infiltração no cômodo,

providenciamos mão de obra e reparos, garantindo assim a segurança que a usuária necessita. A mesma mora sozinha e não tem à disposição, pessoas que lhe ampare, além de vizinhos e poucos conhecidos que lhe assistem em algumas situações de emergência. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA aconteceram semanalmente às segundas às 19h.



## ABRIL

Continuando com os atendimentos mensais, recebemos por encaminhamento da Cáritas paroquial, a indicação de uma família, onde o casal de idosos, Sr. José e Sra. Almerinda,

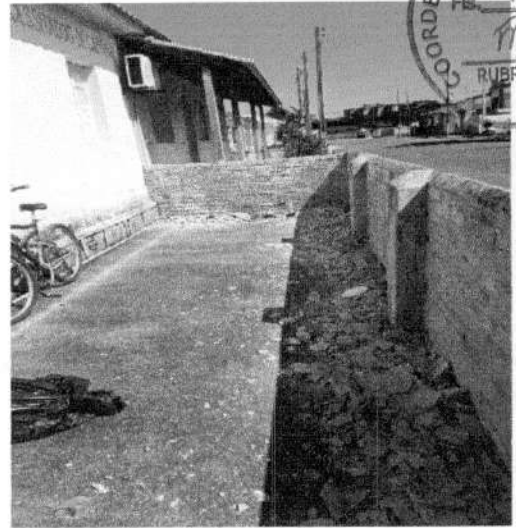
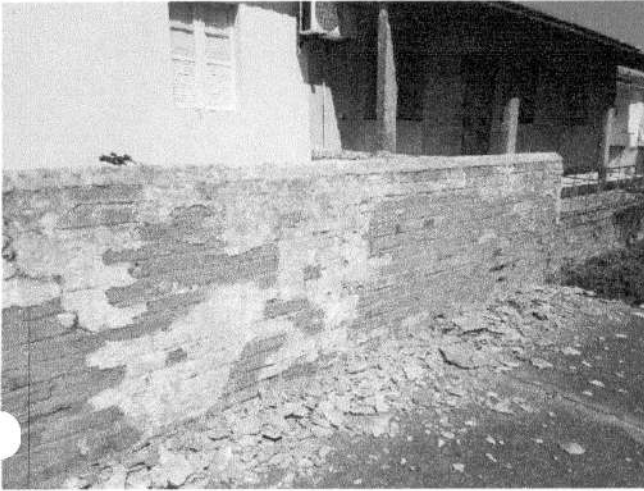
ambos acamados, necessitavam de assistência quanto à alimentação, fraldas, medicação e alguns encaminhamentos junto aos órgãos municipais. O Pe. José Eduardo, vice presidente da instituição, juntamente com a representante da Cáritas e parceira da Sanc, a Sra. Maria Cecília, nos acompanharam na visita. Após constatação das necessidades ora levantadas, a família foi cadastrada para acompanhamento institucional e iniciaram-se os devidos encaminhamentos para o Serviço Social do município. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA aconteceram semanalmente às segundas às 19h.



## MAIO

Além dos atendimentos de acompanhamento as famílias, a instituição precisou passar por reparos no muro da entrada. O mesmo apresentava varias rachaduras que comprometiam sua estabilidade e segurança. Os membros do grupo dos Alcoólicos Anônimos, ao perceberem o comprometimento estrutural do muro, imediatamente nos comunicaram para que fosse feito

os devidos reparos. Tivemos voluntários, como mão de obra e os materiais custeados pela entidade. Também alguns pequenos reparos interiores na sede, foram realizados pelos próprios membros dos Alcoólicos Anônimos que continuam semanalmente com os encontros acontecendo às segundas-feiras às 19h.







## JUNHO

Além dos atendimentos as famílias, tivemos neste mês uma reunião com a diretoria onde além de assuntos ordinários na pauta, foram apresentados novos parceiros da instituição. Dr. Daniel Cargnin e Dra. Gislei Nascimento de Souza, ambos psicólogos que colocaram-se a disposição para possíveis atendimentos junto as famílias, principalmente as que passam pelo luto, uma vez que o Dr. Daniel vem cursando especialização em psicologia hospitalar e processo de luto. Eles acompanharão as visitas, auxiliando a identificar situações que necessitem de atenção especial e encaminhamentos mais precisos e pontuais. Ainda foi apresentado o projeto para uma horta comunitária que será implantado pela Técnica em Enfermagem e Tecnóloga em Radiologia, Pedra Goulart Bitencourt no espaço que a própria sede possui nos fundos do seu terreno. As hortaliças colhidas, serão oferecidas as famílias assistidas pela instituição. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA aconteceram semanalmente às segundas - feiras às 19h.





## JULHO

Dando continuidade aos atendimentos as famílias, iniciamos também os atendimentos com os psicólogos, onde os mesmos através das visitas domiciliares, conseguiram conhecer um pouco da realidade dos idosos assistidos pela instituição. Iniciou-se também a limpeza do terreno para aplicação do projeto da horta comunitária. A proponente do projeto, a Sra. Pedra usará os finais de semana para a execução do mesmo. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA continuam acontecendo semanalmente às segundas-feiras às 19h.



## AGOSTO

Os trabalhos com a implantação da horta comunitária continuaram. A limpeza do terreno foi concluída, bem como a preparação do solo e deu-se início ao plantio das mudas. As visitas domiciliares continuaram juntamente com os psicólogos. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA continuam acontecendo semanalmente às segundas-feiras às 19h.



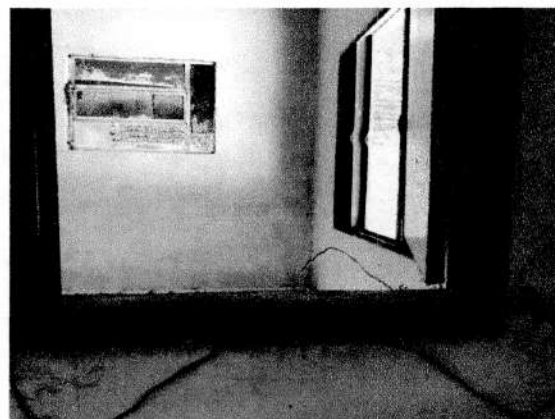
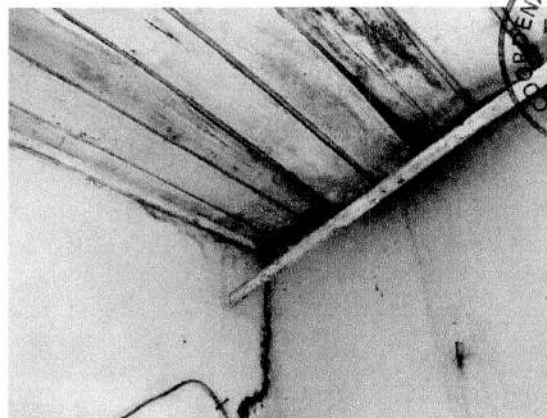


## SETEMBRO

O acompanhamento das famílias foi contínuo, sem aumento da demanda. Foi identificada uma situação de risco quanto à residência de um dos nossos assistidos, onde a casa encontrava-se literalmente inabitável. Uma vez que o mesmo estava morando de aluguel com a filha mais velha por conta de um AVC, a instituição não tinha conhecimento da real situação do local. O caso foi levado aos órgãos competentes, para que com urgência sejam tomadas as providências cabíveis. Junto com a Secretaria de Assistência Social, pretende-se buscar recursos para a construção de nova casa, uma vez que a família está morando de aluguel e passa por grandes dificuldades. Por necessitar de cuidados específicos e de cuidador em tempo integral, a filha não pode trabalhar fora deixando a renda da família ainda mais comprometida, sendo umas das prioridades da instituição para o presente momento. Como de costume as atividades do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA na sede da entidade, com encontros semanais as segundas-feiras às 19h.

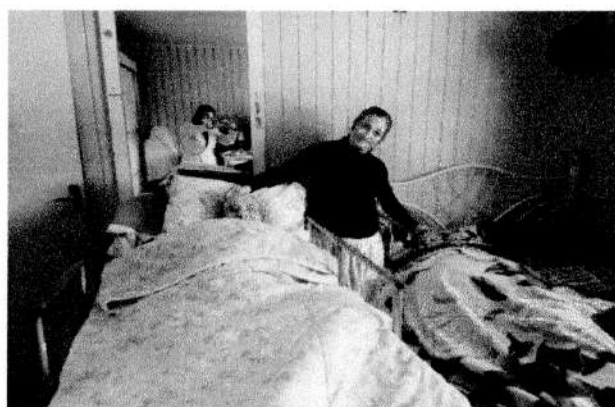






## OUTUBRO

Houve o encaminhamento da família do Sr. João Paulo e Sra. Laura Bitencourt junto ao Cras e Defesa Civil do município, considerando a situação em que se encontra a família. Enquanto não se encontra um real e assertiva solução, a Sanc estará assistindo-os em suas necessidades e determinadas urgências, tais como: encaminhamentos junto a secretaria de saúde do município para aquisição de fraldas, atendimento com fisioterapeuta, atendimento domiciliar da equipe medica, agilidade nos atendimentos, uma vez que há urgência e a exigência de atenção à situação do usuário. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA, aconteceram semanalmente as segundas e quintas-feiras as 19:30h.



## NOVEMBRO

Continuando com os atendimentos, recebemos por encaminhamento da Cáritas paroquial, a indicação de mais uma família, onde a Sra. Sirlei, acometida por um AVC há mais de um ano, mora com o esposo num espaço cedido por parentes, necessita de atenção urgente, uma vez que a família não possui renda nenhuma e sobrevive da ajuda de vizinhos e conhecidos. A instituição já fez uma primeira visita, de forma informal, juntamente com a Caritas paroquial, para averiguar a situação. Constatando a vulnerabilidade em que se encontra a família, a instituição vai acompanhar e encaminhar a Sra. Sirlei para o serviços oferecidos pelo município referentes a assistência social. Naquilo que a instituição emergencialmente trata, estaremos atentos e próximos para assistir a referida família (a mesma não autorizou o uso de imagens). Visitamos também mais três famílias de idosos que são atendidos pelos Ministros Extraordinários da Sagrada Eucaristia (igreja católica). Foram momentos de conversa, oração e escuta principalmente. Como de costume, os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA aconteceram semanalmente as segundas às 19h.





**DOM/SC Prefeitura municipal de Capivari de Baixo**

Data de Cadastro: 29/04/2021 Extrato do Ato Nº: 3007052 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/04/2021 Edição Nº: 3486

**LEI Nº 2070/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.575, de 30 de outubro de 2013, a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC, registrada no CNPJ nº 83.868.844/0001-86, com sede na Rua Márcio Portela nº 140, centro, no município de Capivari de Baixo/SC.

**Parágrafo único.** A referida entidade vem atuando na promoção educacional, cultural, esportiva, social e filantrópica desde o ano de 1960, e se enquadra nas exigências da Lei Municipal nº 1.575/2013.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 27 de abril 2021.

**Vicente Corrêa Costa**

**Prefeito Municipal**

**Autoria: Vereador Eraldo dos Santos**

**"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"**

VIII



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3007052, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3007052>



**LEI Nº 2070/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.575, de 30 de outubro de 2013, a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC, registrada no CNPJ nº 83.868.844/0001-86, com sede na Rua Márcio Portela nº 140, centro, no município de Capivari de Baixo/SC.

**Parágrafo único.** A referida entidade vem atuando na promoção educacional, cultural, esportiva, social e filantrópica desde o ano de 1960, e se enquadra nas exigências da Lei Municipal nº 1.575/2013.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 27 de abril 2021.

**Vicente Corrêa Costa**  
**Prefeito Municipal**

**Autoria: Vereador Eraldo dos Santos**

**"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"**



## DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0005.6/2022, a Senhora Deputada Paulinha, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 14 de fevereiro de 2022

Alexandre Luiz Soares  
Chefe de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 0005.6/2022**

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designada à relatoria do Projeto de Lei nº 0005.6/2022, por meio do qual a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo (SANC), de Capivari de Baixo, encaminha documentação para que seja declarada como entidade de utilidade pública estadual, em cumprimento ao disposto na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Com efeito, da análise da documentação instrutória, constatei que a entidade deixou de apresentar os seguintes documentos, quais sejam: (1) a **ata da fundação**, (2) a **ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, (3) o **relatório circunstanciado**, e (4) a **declaração de seu presidente atestando a não qualificação como OSCIP**; além disso, o **atestado de funcionamento não cumpre as exigências legais**, conforme preconizam os incisos III, IV, V, VII e IX do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

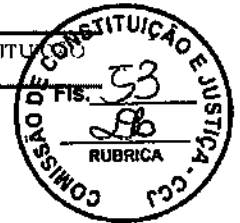
Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;





- b) membro do Poder Legislativo Municipal;
  - c) autoridade judiciária;
  - d) membro do Ministério Público;
  - e) Delegado de Polícia;
  - f) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;
  - g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou
  - h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV – apresentar ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- [...]
- VII – demonstrar, em relatório circunstanciado, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;
- [...]
- IX – apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).
- [...]
- (grifei)

Registra-se que:

(1) o atestado de funcionamento enviado pela entidade consta como final do exercício da Diretoria o dia 9/2/2022 [exercício que, portanto, já se encerrou nesta data em que o processo é analisado], e não tem a nominata da Diretoria;

(2) a ata de eleição e posse da Diretoria em exercício que se encontra nos autos é referente ao biênio 10/2/2020 até 9/2/2022 [portanto, já encerrado], e foi encaminhada em cópia simples, não atendendo, portanto, à exigência da Lei de regência; e





(3) o relatório deve ser circunstanciado, referindo-se, mês a mês, aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido (portanto, de janeiro a dezembro de 2021), com detalhamento das atividades desenvolvidas, especificando o público-alvo, o número de pessoas atendidas/beneficiadas, etc.

Ainda, cumpre-me anotar que o **Estatuto Social foi encaminhado em cópia simples**, encontrando-se, portanto, em desconformidade com o exigido pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, vejamos:

Art. 3º [...]

[...]

IV – apresentar ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;

[...]

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...]

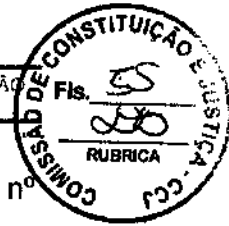
(grifei)

E, por fim, percebeu-se que a entidade faz menção, no art. 33 do seu estatuto social, à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), regulamentada pela Lei nacional nº 9.790, de 23 de março de 1999, nestes termos:

Art. 33º - Em caso de dissolução da entidade, após saldar os débitos, o patrimônio remanescente será repassado a uma entidade filantrópica de finalidade similar, declamada de utilidade pública municipal e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. E perdendo a qualificação instituída pela Lei 9790 de 23 de Março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social. (Grifei)







Nesse contexto, é fundamental assinalar que a Lei nacional nº 9.790, de 23 de março de 1999, que “Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSIPS) institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências”, enuncia, em seu art. 18, que:

[...]

Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos aos requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até cinco anos contados da vigência desta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

§ 1º Findo o prazo de cinco anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta Lei deverá por ela optar, fato que implicará a renúncia automática de suas qualificações anteriores. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

§ 2º Caso não seja feita a opção prevista no parágrafo anterior, a pessoa jurídica perderá automaticamente a qualificação obtida nos termos desta Lei.

[...]

(grifei)

Por isso, esclareço que, caso a entidade requeira à qualidade de OSCIP, deverá renunciar à declaração de utilidade pública estadual.

Diante disso, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA** à referida entidade, a fim de que encaminhe a este Parlamento (1) o **atestado de funcionamento**, com a nominata da Diretoria em exercício para o biênio 2022-2024, (2) a **ata da fundação**, (3) a **ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, (4) o **relatório circunstanciado**, e (5) a **declaração de seu presidente atestando a não qualificação como OSCIP**, tudo conforme exigência dos incisos III, IV, V, VII e IX do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

17/05/2022



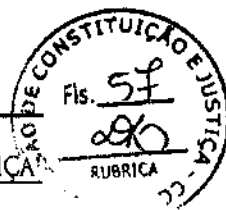


Sala da Comissão,

Deputada Paulinha  
Relatora

17/05/2022





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global

rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) PAULINHA, referente ao

Processo PL./0005.6/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 52-56.

OBS.: Requerimento de Diligência

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Dep. Osmar Vicentini</i>			
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Dep. Altair Silva</i>			
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 17/05/2022

*Paulino Henrique da Silva Souza*  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3781



## Requerimento RQX/0091.1/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0005.6/2022 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2022

Milton Hobus  
Presidente da Comissão

  
Fabiano Henrique da Silva Souza  
Coordenador das Comissões  
Matricula 3781



**DESPACHO**

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0005.6/2022, que "Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo (SANC), de Capivari de Baixo".

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos  
Diretor Legislativo